

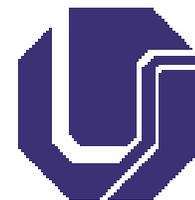


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100

Telefone: 3239 4181 - <http://www.infis.ufu.br> - infis@infis.ufu.br



ATA DE REUNIÃO

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto de Física, realizada no dia 23 de agosto, às 09 horas e 30 minutos, no anfiteatro do bloco 1X.

Aos 23 de agosto de 2019 reuniu-se o Conselho do INFIS, com a presença dos senhores conselheiros: José Maria Villas Bôas (Presidente), Diego Merigue da Cunha, Adevailton Bernardo dos Santos, Djalmir Nestor Messias, Gerson Ferreira Junior, Lucio Pereira Neves, Ricardo Kagimura, Raimundo Lora Serrano, Acácio Aparecido de Castro Andrade, Maurício Foschini, Roberto Hiroki Miwa, Alessandro Gontijo da Costa Dia e Flávia Roberta Diamantino. Justificou a ausência o conselheiro Wellington Akira Iwamoto. Após cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos na seguinte ordem: **ITEM 1 - Apreciação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho do INFIS/2019:** Sem discussão, a ata foi colocada em votação e aprovada por 9 votos favoráveis e 1 abstenção. **2 – Informes:** O Sr. Presidente informou que a Professora Iara Maria Mora Longhini solicitou uma fala no conselho de 10 minutos para falar sobre as propostas da chapa 2: Construção Coletiva das Lutas, que concorre às eleições da Adufu. O pedido foi aprovado pelo conselho. Também pediu a inclusão de um ponto de pauta: “Discussão sobre adequação dos pedidos de espaço físico”, foi aprovado por

unanimidade do conselho e passou a ser o item 17 da pauta. Kagimura: informou que talvez o curso de Licenciatura em Física não precise fazer uma reforma no projeto pedagógico para atender os 10% da extensão que será obrigatório. Acácio: Informou ter enviado para a lista 'fafis' um email convidando os técnicos e docentes do INFIS para um churrasco de confraternização a ser realizado no dia 27 de setembro. Manifestou preocupação com relação ao vazamento de conteúdos e falas de conselheiros do INFIS. O conselheiro afirmou: "Este conselho tem deliberado por autorizar a participação, no conselho, de membros externos interessados em pontos específicos, porém restringindo sua participação durante as discussões de modo a não constranger os conselheiros e o interessado. No entanto, antes mesmo da divulgação da ata aprovada por este conselho e sem a sua devida autorização, as falas dos conselheiros se tornam públicas, causando constrangimento e um ambiente hostil dentro do INFIS. Entendo que é direito de todos os membros da comunidade do INFIS ter conhecimento das decisões tomadas pelos conselheiros, mas é preciso ter cuidado na divulgação das falas, a fim de evitar constrangimentos e atritos." Sr. Presidente: informou que na última reunião do CONDIR deliberou a constituição de Comissão para revisão da Resolução nº 03/2015, do Conselho Diretor, que "Estabelece as normas e os procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso nas carreiras e cargos do magistério federal, e à realização de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto na Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências". Disse ainda que faz parte desta comissão e que qualquer contribuição será bem vinda. Informou também a respeito dos cortes pelo governo federal e as medidas tomadas pela administração superior da universidade que afetam diretamente o INFIS como a proibição do uso do recurso para o coffee break da semana da física, o corte de instalação de pontos de rede, entre outros cortes.

ITEM 3 - Afastamento *ad referendum* do prof. George Balster Martins. Relator: Gerson Ferreira Junior.

Processo SEI 23117.067044/2019-26: o relator fez a leitura do parecer com o seguinte teor: "O requerente solicita afastamento do país no período de 31 de agosto à 7 de setembro de 2019 para participação em evento científico intitulado "SPINS IN A QUANTUM 1D MULTI-PARTICLE ENVIRONMENT: FROM EXOTIC PHASES AND NON-TRIVIAL TOPOLOGY TO PROTECTED TRANSPORT" na Ludwig-Maximilian University of Munich, em Munique, Alemanha. O evento ocorrerá de 2 e 5 de setembro de 2019, enquanto que o período de afastamento é de 31 de agosto a 7 de setembro de 2019, compatível com o tempo de traslado necessário. Neste evento o requerente irá apresentar o trabalho intitulado "Kondo in 1d and quasi-1d spin-orbit-coupled environments: Rashba quantum-wire and Silicene zigzag nanoribbons" na forma de poster.

Adicionalmente o requerente, na carta de solicitação de afastamento, informa que parte as aulas referentes ao período de afastamento serão cobertas e repostas adequadamente. Este processo foi submetido à análise considerando os procedimentos internos para solicitação de afastamento no país, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia. Considerando que: a) A documentação apresentada pelo requerente atende às orientações da PROPP/UFU; b) O requerente compromete-se a repor as aulas não ministradas durante o período de afastamento solicitado, de modo que não haverá prejuízo com relação às aulas didáticas; c) A participação em eventos científicos propicia a colaboração com outras instituições e pesquisadores, e contribui para a divulgação das atividades de pesquisa realizadas no INFIS e na UFU; Sou, salvo melhor juízo deste conselho, FAVORÁVEL, ao pedido de afastamento no país do requerente no período supracitado.” O parecer foi colocado em votação e aprovado por 12 votos favoráveis e 1 abstenção.

ITEM 4 - Solicitação de promoção da Classe C (Adjunto) nível IV para Classe D (Associado) nível I do Prof. Paulo Cesar Peres de Andrade. Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura - Processo SEI 23117.061500/2019-24: O Sr. presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 09 de julho de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 06 de agosto de 2016 a 10 de julho de 2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. Ressalta-se que o período de interstício e o efeito financeiro será regulamentado através do Art. 13 dessa resolução. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes estão, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório, na média 6. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções estão indicadas no quadro 1 (total 1470). Considerando o pedido do(a) requerente de promoção da Classe C (Adjunto) nível IV para Classe D (Associado) nível I; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 840 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido

do(a) requerente”. Após ampla discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 12 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 5 - Solicitação de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II do Prof. Raimundo Lora Serrano. Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura - Processo SEI 23117.063904/2019-52:** O Sr. presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “ A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 22 de julho de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 02/02/2017 a 01/02/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. Ressalta-se que o período de interstício e o efeito financeiro será regulamentado através do Art. 13 dessa resolução. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório estão, na média 9. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções estão indicadas no quadro 1 (total 2249). Considerando o pedido do(a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 880 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente.” Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 12 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 6- Solicitação de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II do Prof. Marcel Novaes. Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura - Processo SEI 3117.069784/2019-05:** O Sr. presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi 08 de agosto de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 13/08/2017 a 13/08/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes estão, acerca do trabalho do(a) professor(a) no

período abordado neste relatório, na média 9. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções estão indicadas no quadro 1 (total 1466,5). Considerando o pedido do(a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível I para nível II; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 880 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente.” Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 12 votos favoráveis e 1 abstenção.

ITEM 7- Solicitação de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível III para nível IV do Prof. Adamo Ferreira Gomes do Monte. Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura - Processo SEI 23117.071050/2019-88: O Sr. presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 13 de agosto de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 12/08/2017 a 11/08/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes estão, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório, na média 6. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções estão indicadas no quadro 1 (total 1326). Considerando o pedido do(a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível III para nível IV; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 960 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente”. Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade do conselho. **ITEM 8- Solicitação de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível III**

para nível IV do prof. José Cândido Xavier. Relatores: Prof. Dr. Omar de Oliveira Diniz Neto, Prof. Dr. Wellington Akira Iwamoto e Prof. Dr. Ricardo Kagimura - Processo SEI 23117.063340/2019-58: O Sr. presidente fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “A data da solicitação de progressão do(a) docente foi em 16 de Julho de 2019 e sua avaliação de desempenho é do interstício de 05/08/2017 a 04/08/2019, logo está de acordo com o parágrafo 4º do artigo 3º da resolução nº 03/2017. A análise do relatório e dos documentos comprobatórios foi realizada de acordo com o roteiro constante no ANEXO 1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor e a pontuação obtida é superior a exigida para a progressão solicitada. As avaliações realizadas pelos discentes estão, acerca do trabalho do(a) professor(a) no período abordado neste relatório, na média 9. A pontuação obtida pela análise do relatório, após as devidas conferências e correções estão indicadas no quadro 1. (total 1175). Considerando o pedido do(a) requerente de progressão horizontal da Classe D (Associado) nível III para nível IV; Considerando que as cópias de avaliações de desempenho docente apresentadas, os documentos comprobatórios de produção intelectual e a declaração do diretor do INFIS a respeito do trabalho do(a) requerente indicam que o(a) mesmo(a) cumpriu as exigências do Art. 6º da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Considerando que a pontuação obtida no relatório encaminhado é superior à exigida para a progressão solicitada (a saber 920 pontos) conforme a exigência do anexo 2 da tabela A2.1 da resolução nº 03/2017 do Conselho Diretor; Salvo melhor juízo deste conselho, esta comissão tem parecer favorável ao pedido do(a) requerente”. Sem discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por 12 votos favoráveis e 1 abstenção.

ITEM 9- Homologação do resultado de eleição de uma (1) vaga de Representante Discente e (2) duas vagas de Representante Docente no Colegiado da Pós Graduação em Física Processo SEI 23117.069890/2019-81: O Presidente da Comissão Eleitoral, Prof. Acácio A. de Castro Andrade, disse que como o número de inscritos foi igual ao número de vagas, a comissão deliberou pela dispensa da realização da consulta eleitoral. Desta forma, o Prof. Dr. Fabrício Macedo de Souza e a Profª. Dra. Viviane Pilla foram considerados como candidatos eleitos para o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física. A homologação do resultado foi aprovada por unanimidade do conselho.

ITEM 10- Homologação do resultado de eleição de uma (1) vaga de Representante Discente da Pós Graduação e (1) vaga de Representante Discente da Graduação no Conselho do Instituto de Física Processo 23117.048311/2019-66. A conselheira Flávia Diamantino disse que uma vez que o número de inscritos foi igual ao número de vagas, ficou dispensada a realização da consulta eleitoral segundo o edital. Desta forma, ficou eleito o inscrito Wanderson Souza Araújo na vaga de representante

discente dos Cursos de Graduação do Instituto de Física no Conselho do INFIS e Fernanda Ribeiro Silva na vaga de representante discente da Pós Graduação em Física no Conselho do INFIS. A homologação do resultado foi aprovada por unanimidade do conselho. **ITEM 11- Solicitação de licença capacitação da Administradora Andreia Oliveira Pinhal de Castro para realização de curso de idioma. Relator: Maurício Foschini** **Processo SEI 23117.069682/2019-81.** O relator fez a leitura do parecer com o seguinte teor: “A requerente ANDREIA OLIVEIRA PINHAL DE CASTRO, SIAPE: 2133417, lotada na secretaria do INFIS, com o cargo de administradora, solicitou uma licença para capacitação, constando no processo os seguintes documentos: Requerimento de Licença para Capacitação (1454909); Declaração de Vantagens Adicionais e Férias (1455258); Declaração da Escola de Inglês com cronograma das atividades (1455358); Cronograma das atividades (1455365); Carta de Solicitação da requerente Andreia Oliveira Pinhal de Castro (1455382); Portaria 36 de nomeação do relator (1455581); E-mail de encaminhamento do processo para o relator (1456740). II. FUNDAMENTAÇÃO: Os documentos apresentados pela Servidora ANDREIA OLIVEIRA PINHAL DE CASTRO estão de acordo com a RESOLUÇÃO No. 06/99, do Conselho Universitário, que dispõe sobre a concessão de Licença para Capacitação dos servidores Técnico-Administrativo e Docentes da UFU. Na solicitação apresentada pela servidora consta que haverá uma demanda de 12 horas semanais para realizar o curso de capacitação, com finalidade de realizar um exame de proficiência em inglês exigido nos processos seletivos de pós-graduação que a servidora pretende participar. Sabe-se que além desta demanda das horas de curso, a servidora necessitará um intenso estudo diário, extraclasse, assim, será necessário de afastamento para execução de seu objetivo. A Capacitação a ser realizada pela servidora permitirá indiretamente contribuir na execução de seu trabalho, ou seja, com a execução de outros aperfeiçoamentos como a pós-graduação que poderá contribuir em suas atividades no INFIS. A servidora ANDREIA OLIVEIRA PINHAL DE CASTRO, em sua solicitação ressalta que seu afastamento não haverá prejuízos no cumprimento das atividades no setor, uma vez que trata-se de período com pouca demanda administrativa que pode ser atendida pelos demais servidores do setor. No requerimento de Licença para Capacitação (1454909) deve haver a assinatura da chefia para autorização pelo setor, mas com base na RESOLUÇÃO No. 06/99, do Conselho Universitário, Art. 10. a solicitação da concessão será feita por meio de requerimento à Pró-reitoria de Recursos Humanos – PROREH, com parecer da chefia imediata e superior. Assim, com base no Regimento Interno do Instituto de Física, TÍTULO III, CAPÍTULO I, Seção II, Art. 15, o Conselho do INFIS é o seu órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria acadêmica e

administrativa e terá por competência, deliberar sobre afastamento de docentes e de técnico-administrativos para fins de aperfeiçoamento. CONSIDERANDO, as solicitações e os documentos apresentados pela servidora estão de acordo com as normas e leis em vigor para tal consentimento; CONSIDERANDO, que o setor não sofrerá prejuízo devido a este afastamento por se tratar de um período de baixa demanda; CONSIDERANDO, que a capacitação contribuirá para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor e assim, contribuirá para suprir as necessidades institucionais. Salvo melhor juízo deste Egrégio Conselho, sou de parecer favorável à licença para capacitação da servidora ANDREIA OLIVEIRA PINHAL DE CASTRO (SIAPE: 2133417), com 30 dias de duração, iniciando em 21/11/2019 e terminando em 20/12/2019". Após a leitura do parecer e ampla discussão, o professor Maurício Foschini pediu diligência do processo para acrescentar documentos, que foi aprovada por 12 votos favoráveis e 1 abstenção. **ITEM 12- Análise da proposta da Comissão Permanente de Espaço Físico de criação de laboratório multiusuário Processo SEI 23117.062737/2019-22:** Após apresentação das propostas feita pelo Prof. Raimundo, e após ampla discussão, o conselho aprovou a criação do laboratório multiusuário com a seguinte votação: Proposta 1: 0 votos, Proposta 2: 11 votos, Proposta 3: 0 votos e 2 abstenções. Assim, a proposta vencedora foi a proposta 2 do parecer conforme a figura 3, que diz: "As salas 1X36B e Fornos se tornariam salas multiusuário e seria feita a transferência do equipamento AFM da sala 1X01a para a sala 1X36B. Duas (2) das capelas de exaustão da Salas 1X36A podem ser transferidas para local de apoio vizinho ao quarto de Fornos. A sala 1X31 seria destinada a alocação de professores do INFIS ". **ITEM 13 - Análise da proposta da Comissão Permanente de Espaço Físico de criação de espaços coletivos para alunos de pós graduação e alunos da graduação de iniciação científica com bolsa Processo SEI 23117.062754/2019-60:** Após apresentação das propostas feita pelo Prof. Raimundo, o plenário acrescentou uma terceira proposta com o seguinte teor: manter o formato atual dos laboratórios de pesquisa dos grupos teóricos e sala de alunos da pós-graduação. Durante as discussões, o professor Kagimura sugeriu que a criação de um espaço para alunos da graduação fosse ponto de pauta na próxima reunião do Conselho do INFIS. Após ampla discussão, O Sr. presidente colocou em votação as três propostas, tendo como resultado: Proposta 1 – 0 votos, Proposta 2- 3 votos, Proposta 3- 7 votos e 2 abstenções. Desta forma ficou definido que os espaços coletivos deverão continuar com a configuração atual. Com o adiantado da hora, a reunião ficou sem quórum, e os itens restantes da pauta serão analisados na próxima reunião a ser realizada dia 20 de setembro de 2019. O Sr. Presidente, as 12h15min, declarou o encerramento da reunião. Para constar, eu, Silvana Gabriela Batista, assistente em administração,

lavrei a presente ata que após sua aprovação será assinada por todos os conselheiros e pelo Presidente do Conselho, Prof. Dr. José Maria Villas Bôas. Uberlândia, 23 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Presidente**, em 24/09/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acacio Aparecido de Castro Andrade, Conselheiro(a)**, em 24/09/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Lora Serrano, Conselheiro(a)**, em 24/09/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Balster Martins, Conselheiro(a)**, em 24/09/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Conselheiro(a)**, em 24/09/2019, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gontijo da Costa Dias, Conselheiro(a)**, em 25/09/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Merigue da Cunha, Conselheiro(a)**, em 25/09/2019, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Ferreira Junior, Conselheiro(a)**, em 26/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Roberta Diamantino Dutra, Conselheiro(a)**, em 01/10/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Pereira Neves, Conselheiro(a)**, em 11/10/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Foschini, Conselheiro(a)**, em 22/10/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574905** e o código CRC **BFBFF775**.

Referência: Processo nº 23117.061565/2019-70

SEI nº 1574905